

Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



DECRETO N.º 299/2021

Altera o Decreto nº 539/2019 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tibagi, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, incisos VI da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Altera o inciso I, do §2º, do artigo 2º, do Decreto 539/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 2º Em decorrência da natureza de suas atribuições, ficam excetuados do disposto no caput:

I - os servidores ocupantes dos cargos de agentes políticos (Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais) e equiparados, bem como ocupantes de cargos de provimento em comissão."

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Palácio do Diamante, trinta dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um (30/08/2021).

ARTUR RICARDO NOLTE
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 306.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o contido no ofício de nº. 0035/2021-017ZE, exarado pela Justiça Eleitoral do Paraná – 017ª Zona Eleitoral de Tibagi,

R E S O L V E

Art. 1º. Prorrogar por mais 1 (um) ano a disponibilidade do servidor municipal **MARCIO CHIZINI**, matrícula nº. 55735, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo do Quadro de Pessoal Permanente, à Justiça Eleitoral – 017ª Zona Eleitoral de Tibagi, para prestação de serviços administrativos.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 30 de agosto de 2021.

ARTUR RICARDO NOLTE
Prefeito Municipal



Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Tibagi
Rua Ernesto Kugler 960 – Tibagi – Paraná CEP 84300-000
Fone: (42) 3275-1019 CNPJ: 81.642.357/0001-75
Celular: (42) 88653127 e-mail: sispumuti@hotmail.com

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO SINDICAL

No dia oito de outubro do corrente ano, serão realizadas eleições para composição da Diretoria, Conselho Fiscal, Delegação Federativa, e respectivos suplentes, desta Entidade. Mandato de 4 (quatro) anos, de oito de outubro de dois mil e vinte um a sete de outubro de dois mil e vinte e cinco. O processo eleitoral será regulado pelo Estatuto do Sindicato. O prazo de registro de chapas é de três dias contados da data da publicação deste Edital, em jornal local. Os pedidos de registro de chapas serão dirigidos à Comissão Eleitoral, com atendimento das 13h às 17h, formalizados em duas vias, cada uma com os documentos necessários, na forma do artigo 38 do Estatuto do Sindicato. Os pedidos de impugnação de candidaturas far-se-ão na forma dos art. 43 do Estatuto. Realizar-se-á a primeira votação no dia acima referido, e, no caso de inexistência de "quorum" ou empate das chapas, a segunda no dia quinze e a terceira no dia vinte e dois de outubro do corrente ano, tendo por locais de votação as dependências do Sindicato, onde se encontrará uma urna fixa, e duas urnas itinerantes que percorrerão os principais locais de trabalho ou de residência dos associados, iniciando-se as referidas votações às nove horas, com término previsto para às dezessete horas.

Tibagi-Pr, 30 de agosto de 2021.


JOAIRAN MARTINS CARNEIRO
Presidente da Comissão Eleitoral